



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL Nº 65, DE 28 DE MAIO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº. 8.112/1990 e a Lei nº 11.091/2005, torna público o edital que rege os Concursos Públicos de Provas destinados ao Provimento de Cargos de Técnico-Administrativos em Educação do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora no *campus* de Juiz de Fora/MG e no *campus* de Governador Valadares/MG, nas condições previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de servidores Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº. 11.091/2005, para o Quadro de Pessoal Permanente da UFJF, conforme quadro de vagas constantes no item 2 deste Edital.

1.2. O presente concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, obedecidas às normas do presente edital, que regulamenta o certame no âmbito da Instituição, bem como da legislação correlata.

1.2.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o certame, tais como: editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, resultados das provas e resultado final, no endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na página do concurso.

1.2.2. Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

1.3. As vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a reserva de vagas, a carga horária e a remuneração referente a cada cargo estão previstas no item 2 deste edital.

1.3.1. As habilitações mínimas necessárias para cada cargo, bem como as descrições sumárias, estão disponibilizadas no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE – Decreto nº 94.664/1987, até publicação do regulamento dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE de que trata a Lei nº 11.091/2005, neste Edital e no Anexo I.

1.3.2. As vagas oferecidas por este certame serão destinadas aos *campi* de Juiz de Fora/MG ou de Governador Valadares/MG da UFJF conforme disposto no item 2 deste Edital, de acordo com a necessidade da instituição.

1.4. A admissão far-se-á segundo a Lei nº. 8.112/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

1.4.1. O Regime de Trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender do cargo conforme o item 2 deste edital.

1.4.2. A jornada de trabalho, observada as necessidades da UFJF, poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, de acordo com as especificidades de cada cargo e a legislação vigente.

1.4.3. A remuneração inicial será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o Padrão de Vencimento do Nível de Classificação (A, B, C, D e E) e nível de Capacitação I, acrescido dos incentivos previstos na Lei nº. 11.091/2005 e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

1.5. Após o preenchimento das vagas indicadas, os candidatos aprovados poderão ser nomeados para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

o preenchimento das vagas que vierem a surgir no respectivo *campus* (Juiz de Fora ou Governador Valadares), dentro do prazo de validade do concurso.

2. DO CARGO, HABILITAÇÃO, RESERVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. Não será admitido o requerimento de remoção entre os *campi*, a pedido de servidores, antes de decorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do efetivo exercício do servidor.

2.2. Neste certame serão ofertadas as vagas descritas no quadro abaixo, de acordo com o *campus* de lotação.

CAMPUS DE LOTAÇÃO	CARGO/ NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	A C ¹	PcD ²	PP ³	T O T A L	REMUNERAÇÃO*	CONCURSO
Juiz de Fora	Assistente em Administração/ Nível D/ 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo	8	1	2	11	R\$2.446,96	Nº01/2019 Processo nº 23071.010090/2019-27
Juiz de Fora	Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais/Nível D/40h	Médio completo + proficiência em LIBRAS	2	0	1	3	R\$ 2.446,96	Nº02/2019 Processo nº 23071.010091/2019-71
Juiz de Fora	Analista de Tecnologia da Informação/Nível E/40h	Curso superior na área	1	0	0	1	R\$ 4.180,66	Nº03/2019 Processo nº 23071.010094/2019-13
Governador Valadares	Assistente em Administração/ Nível D/ 40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo	3	1	1	5	R\$2.446,96	Nº04/2019 Processo nº 23071.010095/2019-50
Governador Valadares	Analista de Tecnologia da Informação/Nível E/40h	Curso superior na área	1	0	0	1	R\$ 4.180,66	Nº05/2019 Processo nº 23071.010096/2019-02
Total			15	2	4	21		

Obs.: (1) AC - Ampla Concorrência, (2) PcD - Pessoa com Deficiência, (3) PP - Pretos ou Pardos

* Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2017.

2.3. Ao Vencimento Básico, indicado nos itens supramencionados, será acrescido o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), que corresponde ao Auxílio Alimentação.

2.4. As descrições das atribuições de cada cargo ofertado neste certame, conforme Anexo I, serão publicadas na data provável de 18 de junho de 2019, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS – <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> e constituem parte integrante deste edital.

2.5. Ao servidor que possuir nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, será concedido incentivo à qualificação, conforme quadro a seguir, calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, com redação dada pela Lei nº 12.772/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão admitidas inscrições via *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS – <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, no período entre às **9h do dia 15/07/2019 e 23h59min do dia 02/08/2019**, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

3.2. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), gerada após preenchimento da inscrição e aceita nas agências bancárias, no período previsto no cronograma, nos seguintes valores:

a) Cargos Nível D – R\$ 80,00 (oitenta reais)

b) Cargos Nível E – R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

3.4. Não será aceito pagamento de GRU emitida em site diferente daquele descrito no item 3.1. sob pena de eliminação e anulação da inscrição.

3.4.1. A GRU será emitida em nome do candidato e deverá ser impressa em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão da GRU, ou a segunda via em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a UFJF e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.5. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

3.5.1. Acessar o endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>

3.5.2. Preencher integralmente e corretamente cada campo da ficha de inscrição.

3.5.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá declarar possuir a escolaridade exigida ou a possibilidade de sua obtenção até a data da posse no cargo pleiteado.

3.5.2.2. Na ficha de inscrição, a pessoa travesti ou transexual poderá informar o seu nome social.

3.5.3. Memorizar os dados cadastrais (*e-mail* e senha).

3.5.3.1. No caso de esquecimento da senha de acesso, o candidato deve clicar em “esqueci minha senha”, para recebimento da nova senha no *e-mail* cadastrado.

3.5.4. Informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.5. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento.

3.5.6. O candidato, após a realização da inscrição, poderá imprimir a segunda via da GRU, durante todo o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico citado no item 3.1 e acesso ao campo Área do Candidato, digitando os dados informados no ato da inscrição (CPF e senha). A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 23h59min do último dia de inscrição.

3.6. Todas as etapas de inscrição do certame deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

3.7. Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista em cronograma.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando laudo médico, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

3.8.1. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período de inscrição terão seus requerimentos desconsiderados.

3.8.2. O laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.8.3. No caso de pessoa com deficiência a solicitação deverá ser requerida no ato de inscrição observadas as condições estabelecidas no item 5.2.

3.8.4. No caso de lactante a solicitação deverá ser requerida no ato de inscrição sem a necessidade do laudo médico, observadas as condições estabelecidas no item 5.6.

3.8.5. A Fundação CEFETMINAS, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível.

3.8.5.1. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento diferenciado, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS pelo telefone (31) 3214-5222 das 09h às 11h ou das 14h às 17h ou ainda por e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, observando o disposto no item 3.8.5.

3.9. A inscrição do candidato neste certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que deverão optar pela realização de apenas uma prova, ficando como ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou da UFJF pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

3.11. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.12. As informações prestadas no momento da inscrição e da solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UFJF e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.

3.13. A declaração falsa dos dados constantes na inscrição e na solicitação de isenção da taxa de inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

3.14. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento (com exceção do laudo médico, quando couber), sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

3.14.1. A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.14.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

3.14.3. Não serão aceitos pedidos ou recursos para alteração do cargo e *campus* de lotação escolhidos pelo candidato no ato de inscrição. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, nem a responsabilidade da UFJF e da Fundação CEFETMINAS pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

3.15. A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não sendo admitidas solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida em cronograma.

3.15.1. Agendamentos bancários sem a devida efetivação dos pagamentos, bem como os pagamentos efetuados por cheque que não for compensado dentro da data limite de pagamento ou for devolvido por qualquer motivo, implicará a não homologação da inscrição do candidato.

3.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) suspensão do concurso público;
- b) cancelamento do concurso público;
- c) pagamento em duplicidade para o mesmo cargo e *campus* de lotação.

3.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem 3.16, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado, conforme cronograma.

3.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de suspensão e/ou cancelamento do concurso público, para os pedidos de restituição apresentados nos termos do item 3.16.1.

3.16.3. Para os pedidos de restituição com fundamento no pagamento em duplicidade para o mesmo cargo e *campus* de lotação, o formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível durante o período de inscrição.

3.16.3.1. Não será considerado pagamento em duplicidade inscrições realizadas para cargos idênticos pertencentes aos *campi* de Juiz de Fora e de Governador Valadares.

3.16.4. O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte/MG - CEP: 30421-145.

3.16.5. No envelope, na parte frontal, deverão constar “Restituição da Taxa de Inscrição – Edital Nº 65/2019 – Concurso Público de Provas para Técnico-Administrativos em Educação da UFJF”, além do nome completo e número da inscrição do candidato.

3.16.6. A restituição da taxa de inscrição será realizada por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

3.16.7. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

3.17. A Fundação CEFETMINAS e a UFJF não se responsabilizam pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste certame somente o candidato que cumprir todas as instruções contidas neste edital.

3.19. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala na folha de ocorrências.

3.21. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 3.20. deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I - estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e,

II - pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

III – Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei nº 13.656/2018.

4.1.1. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre **9h do dia 15 de julho de 2019 e 23h59min do dia 19 de julho de 2019 (horário de Brasília/DF)**, via *upload*, por *link* específico, disponível no endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação.

4.1.1.1. O Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, sem a efetuação da doação, não será aceito, pois configura-se como intenção de possível doação e não doação.

4.1.2. Considera-se a renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

4.2. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 4.1 deverá solicitar a isenção, dentro do prazo estipulado no cronograma, preencher os campos do formulário e informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

4.3. Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade.

4.4. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério da Cidadania, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

4.5. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado de acordo com o cronograma, no site da Fundação CEFETMINAS <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>

4.6. O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de 48 horas após a divulgação dos resultados.

4.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.7.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

IV – declaração de nulidade do ato de posse, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.

4.8. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

4.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do candidato do processo de isenção.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

estará inscrito normalmente no certame, sem necessidade de gerar e pagar a GRU.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame, deverá acessar a sua área do candidato, gerar a GRU, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma.

4.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. ATENDIMENTO DIFERENCIADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

5.1. O atendimento diferenciado deverá ser requerido no ato da inscrição conforme o item 3.8.

5.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição, informar qual a condição especial e anexar o laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.2.1. A realização de provas em condições diferenciadas solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica realizada pela Fundação CEFETMINAS.

5.2.2. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.

5.2.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar o parecer emitido por profissional especialista ou equipe multiprofissional da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.

5.4. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

5.5. As etapas do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, serão gravadas em áudio e vídeo.

5.5.1. Caso seja deferida a condição diferenciada que exija a prestação de auxílio realizado por terceiros, esses serão meramente acessórios e em nenhuma hipótese esse deferimento poderá ensejar a realização total ou parcial de prova e/ou fase prevista no presente edital, por outra pessoa ou equipamento.

5.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.6.1. A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado no ato da inscrição, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, responsável pela guarda da criança, durante o período de realização da prova.

5.6.2. A candidata lactante que não apresentar a solicitação não terá o pedido atendido.

5.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, temporariamente e acompanhada de fiscal, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Organizadora de Concurso. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

5.6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.6.5. Antes do momento da amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

determinado pela Organizadora, juntamente com o adulto responsável.

5.6.6. O acompanhante não poderá permanecer na sala especial reservada à amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Organizadora.

5.6.7. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

5.6.8. A candidata lactante que levar a criança e não levar acompanhante não realizará as provas.

5.6.9. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. DA RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever neste certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

6.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012.

6.1.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar ainda, que está ciente das atribuições do cargo e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, por equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508/2018.

6.1.4. Neste certame a disputa pelas vagas será por cargo, sendo reservado 5% sobre o total das vagas aos candidatos portadores de deficiência, conforme distribuição do quadro de vagas previsto no item 2. Para os cargos cujo número de vagas seja inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

6.1.5. Para o cargo em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, será nomeado o candidato aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.1.6. Havendo a autorização de novas vagas, durante o prazo de validade do presente certame, serão reservados 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.7. Na ausência de candidato aprovado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.8. Posteriormente à realização do certame, havendo a convocação de candidatos com deficiência aprovados, visando ao provimento de cargo, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do candidato.

6.1.9. O candidato aprovado que for convocado para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 6.1.8 deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição da deficiência mediante apresentação de laudo médico original, em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do médico e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.1.10. A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6.1.8, que verificará se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

6.1.11. O procedimento de avaliação que trata o item 6.1.8 observará ainda as seguintes disposições:

- a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por e-mail e/ou carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;
- c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;
- e) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012.

6.1.12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados no concurso ou reprovados na avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, serão preenchidas pelos demais aprovados para as vagas de ampla concorrência, no respectivo cargo/*campus* de lotação, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.13. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência dos candidatos ao cargo/*campus* de sua opção.

6.1.14. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não serão contabilizados no preenchimento das vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.1.15. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF.

6.1.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.1.17. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, o primeiro candidato, que concorre às vagas de reserva para pessoa com deficiência, classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, se houver, relativa ao cargo para o qual concorreu. Os demais candidatos, que concorrem às vagas de reserva para pessoa com deficiência, classificados, serão convocados para ocupar, caso surjam, a 21ª, 41ª, a 61ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, conforme tabela de orientação a ser disponibilizada em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>

6.2. DA RESERVA AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

6.2.1. A reserva de vagas aos autodeclarados pretos ou pardos consta expressamente neste edital, nos termos do §3º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

6.2.2. Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas a candidatos pretos ou pardos será de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, conforme quadro de distribuição de vagas prevista no item 2 deste edital. Ao final do processo, será publicada listagem classificatória dos candidatos cotistas aprovados.

6.2.3. No presente certame a disputa pelas vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será por cargo, consoante o §3º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2.3.1. Para os cargos cujo número de vagas seja inferior a três, não será possível a reserva imediata para candidatos que declararam pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

6.2.4. Para os cargos em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

autodeclarados pretos ou pardos será nomeado o candidato aprovado nesta condição, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.2.5. A reserva imediata de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no respectivo concurso for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados, em cada cargo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do Art.1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2.7 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.7.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema da reserva de vagas.

6.2.7.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.2.8. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado no concurso, figurará em lista específica dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/*campus* de lotação de sua opção.

6.2.9. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas as pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso

6.2.9.1. Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente certame e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o item 6.2.2. deste edital e em havendo candidato considerado preto ou pardo habilitado, esse será convocado.

6.2.10. Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.11. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.2.11.1. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes e autodeclarados pretos ou pardos.

6.2.12.1. A relação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada de acordo com o cronograma do certame, sendo o candidato responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias.

6.2.13. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2018, seção 1, página 43, que dispõe sobre procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014, a Fundação CEFETMINAS convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital.

6.2.13.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação sob a forma presencial.

6.2.13.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Fundação CEFETMINAS especificamente para este fim.

6.2.13.3. A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base e conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do Art. 49 da Lei nº 12.288/2010 e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

6.2.13.4. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.

6.2.13.5. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

6.2.13.6. A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender aos critérios de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.2.13.7. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.2.14. A homologação do resultado final do concurso público para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas prevista na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.15. A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a divulgação do resultado final e antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, nos municípios de Juiz de Fora ou de Governador Valadares, de acordo com o *campus* de lotação do cargo escolhido no ato de inscrição, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação do Resultado Final do concurso.

6.2.15.1. O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.2.15.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.15.3. A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.15.4. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.2.16. Serão eliminados do certame os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa fé.

6.2.16.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não justifica o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.2.17. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal concurso.fundacaocefetminas.org.br conforme cronograma.

6.2.17.1. Os candidatos que não tiverem sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderão interpor recurso na forma do item 12 do edital.

6.2.17.2. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame.

6.2.18. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, o primeiro candidato, que concorre às vagas reservadas para pretos ou pardos, classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga, se houver, relativa ao cargo para o qual concorreu. Os demais candidatos que concorrem às vagas reservadas para pretos ou pardos, classificados serão convocados para ocupar, caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

surjam, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª a 28ª, a 33ª, a 38ª, a 43ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, conforme tabela de orientação a ser disponibilizada em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A listagem dos candidatos com as inscrições homologadas será disponibilizada no endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme cronograma.

7.2. O candidato que não obtiver a confirmação da homologação de sua inscrição, via internet, poderá encaminhar recurso para o endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme cronograma.

7.3. O comprovante definitivo de inscrição - CDI não será enviado pelo correio ou por *e-mail*.

7.3.1. O comprovante definitivo de inscrição - CDI estará disponível na Área do Candidato, em data prevista no cronograma do certame.

8. DAS PROVAS

O certame constará das seguintes provas:

8.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos a cargos de nível superior, médio, médio profissionalizante ou técnico.

8.2. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada apenas para candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais classificados até a 30ª (trigésima) colocação na prova escrita objetiva, observada a reserva de vagas, com a finalidade de verificar os conhecimentos, habilidades e a capacidade de tradução e interpretação, em Libras e na língua portuguesa na modalidade oral.

8.3. Será excluído deste certame, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal.

9. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na **data provável de 15/09/2019, no turno da manhã, no horário previsto de 9h, na cidade de Juiz de Fora, em Minas Gerais e, concomitantemente, em 15/09/2019, no turno da manhã, no horário previsto de 9h, na cidade de Governador Valadares, em Minas Gerais.**

9.1.1. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra cidade.

9.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será aplicada para todos os cargos de nível superior, médio, médio profissionalizante ou técnico, inclusive para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, sendo composta por 50 (cinquenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), devendo o candidato assinalar uma única resposta.

9.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída, de acordo com o conteúdo programático, da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Etapa	Prova	Nº Questões	Peso	Nº máximo de pontos	Aproveitamento igual ou superior para classificação
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	10	1	10,00	60,00 pontos
	Legislação	10	1	10,00	
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1	5,00	
	Conhecimentos Específicos	25	3	75,00	
	TOTAL		50	-	

9.3. O conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste edital está previsto para ser publicado na data provável de 18 de junho de 2019, no endereço eletrônico <http://concurso.fundacaoefetminas.org.br>

9.4. O local de realização das provas será definido posteriormente e divulgado, exclusivamente, via site do concurso. As informações estarão disponíveis no comprovante definitivo de inscrição – CDI.

9.5. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e deverá ser feita pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.

9.5.1. Caso seja deferida a condição diferenciada que exija a prestação de auxílio realizado por terceiros, esses serão meramente acessórios e em nenhuma hipótese esse deferimento poderá ensejar a realização total ou parcial de prova e/ou fase prevista no presente edital, por outra pessoa ou equipamento.

9.6. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a coleta de dado biométrico do candidato, bem como a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

9.6.1. Haverá coleta de dado biométrico do candidato em sua respectiva Folha de Respostas.

9.7. No dia da realização da Prova Objetiva, os portões dos locais de prova serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência, antes do início da aplicação, de acordo com o horário de Brasília/DF.

9.8. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 9h (nove horas) e não será permitida a entrada do candidato ao local da prova após este horário, ficando automaticamente eliminado deste certame.

9.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de documento oficial de identificação com foto (original), com o qual se inscreveu e do comprovante definitivo de inscrição.

9.10. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham foto, o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

9.10.1. Não serão aceitas cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

9.10.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10.3. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 9.10.5.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e, nesse caso, o candidato poderá, a critério da Fundação CEFETMINAS e da UFJF, ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.
- 9.11.** O comprovante definitivo de inscrição - CDI não terá validade como documento de identidade.
- 9.12.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou do local determinado pela Fundação CEFETMINAS.
- 9.13.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação das provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.14.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.15.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.16.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.17.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste certame.
- 9.18.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 9.18.1.** Para assegurar a lisura do certame, somente será permitida a saída dos candidatos uma hora após o início da prova, de acordo com o horário de Brasília/DF, sendo que os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de realização das provas.
- 9.18.2.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, ressalvados os casos previstos neste edital.
- 9.19.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, *notebook*, gravador, relógio de qualquer tipo e outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Organizadora do Concurso Público e informado, por ocasião da divulgação do local de prova. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.
- 9.20.** Os candidatos deverão desligar seus respectivos aparelhos celulares e remover a bateria para evitar qualquer tipo de acionamento do equipamento assim que adentrarem a portaria do local de prova. No caso dos telefones celulares em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do certame.
- 9.20.1** O candidato poderá ser submetido a detector de metais.
- 9.20.2** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.19, se não autorizado, será automaticamente eliminado do certame.
- 9.21.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.22.** Recomenda-se que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser guardados em pacote opaco disponibilizado pela Fundação CEFETMINAS, deixado sob a carteira.
- 9.23.** A Fundação CEFETMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos candidatos durante a realização das provas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

9.24. Para a realização da Prova Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e uma Folha de Resposta identificada e numerada adequadamente.

9.25. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas na Folha de Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

9.25.1 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.26. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição dessa folha, salvo em caso de defeito em sua impressão.

9.27. Na folha de respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas. As marcações no gabarito deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta, preenchendo corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra marcações bem definidas.

9.28. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no caderno de provas são de inteira responsabilidade do candidato.

9.29. As instruções contidas na capa de prova, cabeçalho e/ou rodapé constituem itens editalícios.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos de provas serão disponibilizados no site da Fundação CEFETMINAS – <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> em data prevista no cronograma.

9.31. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do certame.

9.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) Não devolver o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

terceiros;

- j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou dado biométrico do candidato;
- k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) Tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) Deixar de atender as normas contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções.

9.35. O gabarito preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado em até 48 horas da realização da prova no site da Fundação CEFETMINAS – <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme cronograma.

9.36. A Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (NPO) do candidato dar-se-á mediante o quantitativo total de acertos obtidos pelos candidatos nas questões da prova, sendo que cada acerto na parte de Conhecimentos Básicos terá peso 01 (um) e cada acerto na parte de Conhecimentos Específicos terá peso 03 (três), totalizando 100 (cem) pontos.

9.37. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será classificado o candidato que obtiver NPO igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sob pena de eliminação do concurso.

9.38. Os resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (preliminar e final) serão divulgados em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> de acordo com o cronograma.

10. A PROVA PRÁTICA

10.1. No caso do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, haverá Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato.

10.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva e selecionados, em ordem decrescente de pontos obtidos, respeitando o limite até a 30ª (trigésima) colocação na Prova Objetiva.

	Ampla Concorrência (AC)	Reserva à pessoa com deficiência (PcD)	Reserva aos autodeclarados pretos ou pardos (PP)
Classificação limite dos candidatos aprovados na Prova Objetiva que serão convocados para a Prova Prática.	30ª	30ª	30ª

10.2.1. Ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos com a mesma nota.

10.3. As datas, os locais, os horários e orientações inerentes à Prova Prática serão publicados no site da Fundação CEFETMINAS em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme cronograma.

10.4. A Prova Prática será realizada somente no Município de Juiz de Fora, Minas Gerais.

10.5. A Prova Prática tem a finalidade de verificar os conhecimentos, habilidades e a capacidade de tradução e interpretação, em LIBRAS e na Língua Portuguesa oral, e será aferida em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta pelas seguintes fases:

10.5.1. Primeira Fase: Entrevista em LIBRAS e em Língua Portuguesa na modalidade oral, no valor de 20 (vinte) pontos;

10.5.2. Segunda Fase: Tradução e interpretação de Língua Portuguesa na modalidade oral para LIBRAS, no valor de 40 (quarenta) pontos; e

10.5.3. Terceira Fase: Tradução e interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

oral, no valor de 40 (quarenta) pontos.

10.6. A Nota da Prova Prática (NPP) será calculada pelo somatório das notas obtidas pelo candidato nas três fases a que se referem os itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3.

10.7. A Primeira Fase terá a duração máxima de 10 (dez) minutos;

10.8. Na Segunda Fase, a que se refere o item 10.5.2, o candidato assistirá a um vídeo, sem qualquer tipo de legenda, tradução ou descrição, com duração máxima de 03 (três) minutos, gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral, escolhido ou produzido pela Banca Examinadora.

10.8.1. O candidato poderá solicitar assistir ao vídeo pela segunda vez. Em seguida, assistirá ao vídeo novamente, e fará a interpretação simultânea desse para LIBRAS.

10.9. Na Terceira Fase, a que se refere o item 10.5.3, o candidato assistirá a um vídeo com duração máxima de 03 (três) minutos, gravado em LIBRAS, sem qualquer tipo de legenda, tradução ou descrição, escolhido ou produzido pela Banca Examinadora.

10.10. O candidato poderá solicitar assistir ao vídeo pela segunda vez. Em seguida, assistirá ao vídeo novamente, e fará a interpretação simultânea desse para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.

10.11. Será eliminado do certame o candidato que não atingir, no total da Prova Prática, a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma da pontuação obtida em cada uma das fases a que se referem os itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3.

10.12. Também será eliminado do certame o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para cada uma das fases da prova prática, de acordo com os itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3.

Fases	Critérios de avaliação	Pontuação máxima	Aproveitamento igual ou superior para classificação
10.12.1 Entrevista em Libras;	<ol style="list-style-type: none">1. Compreensão das perguntas sinalizadas (evidência de que o candidato entendeu a sinalização), valor 4 (quatro) pontos;2. Clareza e correção nos sinais usados (emprego dos sinais da Libras com clareza, respeitando seus parâmetros de composição: CM, L, M, Or, ENM - Plano fonológico), valor 4 (quatro) pontos;3. Escolhas lexicais adequadas (Empregos de sinais coerentes com o assunto em questão – conhecimento de sinais específicos – uso e exploração dos recursos da Libras), valor 4 (quatro) pontos;4. Uso adequado da Língua de Sinais (Construção das sentenças em libras de forma coerente e fluente; exploração dos aspectos espaciais e simultâneos da Libras – morfossintaxe; o não uso do português sinalizado em detrimento da Libras), valor 4 (quatro) pontos;5. Conhecimentos culturais (evidência de conhecimento da(s) cultura(s) surda(s) – conhecimento das crenças, valores, experiências e comportamentos da comunidade surda), valor 4 (quatro) pontos.	20 Pontos	10 Pontos
10.12.2 Tradução do vídeo de Língua Portuguesa oral para LIBRAS	<ol style="list-style-type: none">1. Compreensão do tema interpretado (evidência de que o candidato entendeu a temática), valor 8 (oito) pontos;2. Clareza e correção nos sinais usados (emprego dos sinais da Libras com clareza, respeitando seus parâmetros de composição: CM, L, M, Or, ENM - Plano fonológico), valor 8 (oito) pontos;3. Escolhas lexicais adequadas (Empregos de sinais coerentes com o assunto em questão – conhecimento de sinais específicos – uso e exploração dos recursos da Libras), valor 8 (oito) pontos;4. Uso adequado da Língua de Sinais (Construção das sentenças em libras de forma coerente e fluente; exploração dos aspectos espaciais e simultâneos da Libras – morfossintaxe; o não uso do português sinalizado em detrimento da Libras), valor 8 (oito) pontos;	40 Pontos	20 Pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

	5. Conhecimentos culturais (evidência de conhecimento da(s) cultura(s) surda(s) – conhecimento das crenças, valores, experiências e comportamentos da comunidade surda), valor 8 (oito) pontos.		
10.12.3 Tradução do vídeo de LIBRAS para Língua Portuguesa oral	1. Compreensão do tema interpretado (evidência de que o candidato entendeu a temática), valor 8 (oito) pontos; 2. Clareza e correção nas palavras usadas (Plano articulatório), valor 8 (oito) pontos; 3. Escolhas lexicais adequadas (Empregos de palavras coerentes com o assunto em questão – conhecimento de palavras específicas – uso e exploração dos recursos do Português), valor 8 (oito) pontos; 4. Uso adequado do Português (Construção das sentenças em português de forma coerente e fluente), valor 8 (oito) pontos; 5. Conhecimentos culturais (evidência de conhecimento da(s) cultura(s) ouvinte(s) – conhecimento das crenças, valores, experiências e comportamentos da comunidade ouvinte), valor 8 (oito) pontos.	40 Pontos	20 Pontos

10.13. O sorteio da ordem de realização da respectiva Prova Prática será publicado em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas na página eletrônica.

10.14. Os candidatos deverão comparecer, portando documento de identificação original com foto, na data, local e horário estabelecidos para a realização da Prova Prática sob pena de eliminação.

10.15. A ordem de realização da Prova Prática será realizada por meio de distribuição em grupos.

10.15.1. A distribuição dos candidatos por grupo dar-se-á mediante sorteio público a ser realizado na data, horário e local estabelecidos pela Fundação CEFETMINAS.

10.15.2. A ordem de realização da Prova Prática para candidatos de um mesmo grupo dar-se-á mediante sorteio a ser realizado pela Banca Examinadora antes do início da primeira prova do respectivo grupo.

10.15.3. Todos os candidatos do respectivo grupo deverão se apresentar ao local designado para a realização da Prova Prática no horário previsto para seu início, portando o documento original de identidade ou documento equivalente válido em todo território brasileiro.

10.16. Os candidatos integrantes do grupo em andamento, que ainda não realizaram a Prova Prática, deverão aguardar em sala reservada, na qual não serão permitidos quaisquer meios de comunicação com pessoas externas, tampouco a utilização de aparelhos eletrônicos.

10.17. O candidato que se ausentar da sala reservada sem a devida autorização ou desacompanhado de membros da Organizadora será eliminado do concurso.

10.18. Os vídeos que serão aplicados para cada grupo serão definidos mediante sorteio.

10.18.1 Os vídeos já sorteados para um grupo não participarão do sorteio para os demais.

10.19. A prova prática será gravada em áudio e vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Fundação CEFETMINAS e da UFJF.

10.20. A Prova Prática será realizada em sessão pública, devendo os presentes permanecerem em silêncio e não interferirem na realização das provas ou trabalhos da Banca Examinadora, sob pena de ser convidado a retirar-se do recinto e sofrer sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei.

10.20.1. No momento da realização da Prova Prática é vedada a permanência no local de outros candidatos.

10.21. O edital de convocação da prova prática será divulgado no endereço eletrônico: <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> assim como os resultados (preliminar e final) dessa etapa, conforme cronograma do concurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

11.1. A classificação final no concurso público será feita na ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos, observados os pontos mínimos exigidos para classificação e demais normas previstas neste Edital.

11.2. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Com exceção do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, a Nota Final (NF) de cada candidato será igual a Nota da Prova Objetiva (NPO).

NF=NPO

NPO = [Nº de acertos em Conhecimentos Básicos x 1] + [Nº de acertos em Conhecimentos Específicos x 3]

b) Para o cargo Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, a Nota Final (NF) de cada candidato será calculada utilizando a média aritmética da Nota da Prova Objetiva (NPO) e da Nota da Prova Prática (NPP), considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando as demais, sem arredondamento ou aproximação, conforme fórmula a seguir:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

NPO = [Nº de acertos em Conhecimentos Básicos x 1] + [Nº de acertos em Conhecimentos Específicos x 3]

NPP = Somatório da pontuação obtida nas três fases, observado o disposto nos itens 10.11 e 10.12.

11.3. A classificação final do concurso será publicada em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos por cargo/*campus* de lotação, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos; e a terceira, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência.

11.4. Ocorrendo empate, aplicar-se-á como critério o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo considerado idoso o candidato que possuir 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

11.4.1. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) Maior nota em Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) Maior nota em Língua Portuguesa - Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) Maior nota em Legislação - Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- e) Maior nota em Raciocínio Lógico e Matemático - Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- f) Maior idade;
- g) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código do Processo Penal).

11.5. O resultado final do certame, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, publicado no Diário Oficial da União e divulgado em <http://concurso.fundacaoefetminas.org.br>, conforme cronograma, observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

11.5.1. Todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados classificados nos termos do § 3º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.

11.5.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.5.3. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, nas seguintes listas:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos aprovados, por cargo/*campus* de lotação, incluindo aqueles inscritos como candidatos autodeclarados pretos ou pardos, e com deficiência.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos aprovados, por cargo/*campus* de lotação, como candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos aprovados, por cargo/*campus* de lotação, como candidatos com deficiência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ininterruptamente, a contar do horário da publicação do ato ou resultado objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o edital;
- b) Contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) Contra as solicitações de condições diferenciadas para a realização das provas;
- d) Contra a homologação das inscrições;
- e) Contra o conteúdo e o gabarito preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- f) Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- g) Contra o resultado preliminar da Prova Prática para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais.
- h) Contra o resultado preliminar da averiguação de veracidade da autodeclaração como pretos ou pardos – procedimento de heteroidentificação;
- i) Contra o resultado preliminar do concurso.

12.2. Para interpor recursos o candidato deverá acessar o site <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> e preencher os campos específicos para cada situação.

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso, no caso de recursos referentes às provas;
- b) Ser elaborado com argumentação consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, no caso de recursos referentes às provas;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão, ao critério ou à prova, previamente selecionado para recurso.
- d) No caso do recurso contra “a Prova Objetiva de Múltipla Escolha”, admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, correios ou protocolados presencialmente.

12.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Fora do prazo;
- b) Perante órgão incompetente;
- c) Por quem não seja legitimado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- d) Não estiverem devidamente fundamentados;
- e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- f) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- g) Apresentarem contra terceiros;
- h) Apresentarem em coletivo;
- i) Cujo teor despreze a banca examinadora;
- j) Com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- k) Sem que seja protocolado em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> .

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1. deste edital.

12.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8. Alterado o gabarito oficial, pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9. No que se refere ao subitem 12.1., se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise.

12.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 12.7. e 12.8. deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

12.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1 O candidato aprovado em concurso público, de que trata este edital, será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as exigências deste edital e as previstas na Lei nº 8.112/1990, sobretudo em seu Art.5º.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

14.1. Os concursos públicos previstos neste edital terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação do Resultado Final de cada concurso, de acordo com o cargo/*campus* de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme Art. 12 da Lei nº 8.112/90 e inciso III do Art. 37 da CF/88.

15. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

15.1. São condições mínimas para investidura no cargo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
- f) No caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.
- 15.2.** Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação de cada cargo/*campus* de lotação conforme necessidade do órgão.
- 15.3.** Para fins de convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seus dados sobretudo endereço, inclusive eletrônico, e telefones, durante o prazo de validade dos concursos junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFJF.
- 15.4.** O candidato aprovado será convocado para nomeação por meio de correio eletrônico e/ou correspondência enviada ao endereço constante no Formulário de Inscrição.
- 15.4.1.** O candidato aprovado no concurso que for convocado para a posse, caso não tenha interesse em assumir o cargo, deverá assinar Termo de Desistência em relação à vaga, hipótese em que será excluído do certame.
- 15.5.** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do ato de nomeação, o qual será tornado sem efeito se a posse não ocorrer neste prazo, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990, permitindo, assim, a convocação, pela UFJF, do próximo candidato observada a ordem de classificação.
- 15.6.** O servidor empossado em cargo público tem o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sob pena de exoneração.
- 15.6.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, além das condições mínimas referidas no item **13.1.**, aos seguintes requisitos:
- a) Comprovar a escolaridade exigida para o cargo até a data da posse;
- b) Comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital, até a data da posse;
- c) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- d) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais, apresentando todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às expensas do candidato;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;
- f) Apresentar declaração de bens e renda atualizados;
- 15.6.2.** O candidato que não comprovar ou não atender aos requisitos e/ou as condições mínimas para investidura no cargo público não será empossado, terá sua nomeação tornada sem efeito e será excluído do concurso.
- 15.7.** O candidato nomeado deverá comparecer à Perícia Médica Oficial, na data estipulada, apresentando os exames e laudos médicos solicitados.
- 15.8.** A Perícia Médica Oficial será realizada pela equipe de profissionais de saúde da UFJF, que emitirá laudo pericial admissional.
- 15.9.** Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em fotocópias acompanhadas dos originais.
- 15.10.** O candidato aprovado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo declarar também os cargos que porventura exerça e entenda poder acumular de forma lícita.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A homologação dos resultados dos concursos deste certame será efetuada de acordo com o que estabelece o Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 16.1.1.** A Universidade Federal de Juiz de Fora homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados nos concursos, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 16.2.** Este edital será disponibilizado na íntegra em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.
- 16.3.** Será eliminado o candidato que fizer, em qualquer momento deste certame, declaração falsa ou inexata de informações.
- 16.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, ao longo do prazo de validade do concurso.
- 16.5.** As informações deste edital poderão ser alteradas previamente por meio de retificação(ões) publicada(s) em <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, site do concurso, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este certame.
- 16.6.** Sempre que houver indicações de horários neste edital e em futuras publicações, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília/DF.
- 16.7.** Não serão prestadas informações sobre o presente certame por telefone.
- 16.8.** O candidato aprovado neste certame que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, a critério da UFJF e em comum acordo com o candidato e com a Instituição solicitante, durante o período de validade deste certame, ser nomeado para outra Instituição Federal de Ensino.
- 16.9.** Os casos não previstos neste edital, no que tange à realização deste certame, serão resolvidos pela Fundação CEFETMINAS.
- 16.10.** Após a nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei nº. 8.112/1990. Não será admitido o requerimento de remoção entre os *campi* de Juiz de Fora-MG e Governador Valadares-MG, a pedido de servidores, antes de decorrido o período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do efetivo exercício do servidor.

Juiz de Fora, 28 de maio de 2019.

**Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF**